

**AVISO AOS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS EMITIDAS PELA**  
**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO**  
**JUDICIAL**  
**OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL, 20 de Maio de 2019 – Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (a “**Companhia**”) anuncia hoje que iniciou o procedimento para registro dos detentores das notas a seguir em um registro que comprove seus respectivos direitos, sem garantia, para receberem em data futura ou nas datas de pagamento da Companhia de acordo com a Cláusula 4.3.6 do Plano de Recuperação Judicial (o “**Direito da Modalidade de Pagamento Geral**”):

- (a) Portugal Telecom International Finance B.V. €500,000,000 4.375% com vencimento em 2017 (ISIN No.: XS0215828913);
- (b) Portugal Telecom International Finance B.V. €750,000,000 5.875% com vencimento em 2018 (ISIN No.: XS0843939918);
- (c) Portugal Telecom International Finance B.V.’s €750,000,000 5.00% com vencimento em 2019 (ISIN No.: XS0462994343);
- (d) Portugal Telecom International Finance B.V.’s €1,000,000,000 4.625% com vencimento em 2020 (ISIN No.: XS0927581842);
- (e) Portugal Telecom International Finance B.V.’s €500,000,000 4.5% com vencimento em 2025 (ISIN No.: XS0221854200);
- (f) Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A.’s €600,000,000 5.625% com vencimento em 2021 (ISIN No.: 144A: XS1245245045 e Reg. S: XS1245244402);
- (g) Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A.’s U.S.\$1,500,000,000 5.75% com vencimento em 2022 (CUSIP/ISIN No.: 144A: 10553M AD3/US10553MAD39 e Reg. S: P18445 AG4/USP18445AG42);
- (h) Oi S.A.’s €750,000,000 5.125% com vencimento em 2017 (ISIN No.: XS0569301327);
- (i) Oi S.A.’s U.S.\$750,000,000 9.500% com vencimento em 2019 (CUSIP/ISIN No.: 144A: US87944LAD10/87944LAD1 e Reg. S: USP9037HAK97/P9037HAK9);
- (j) Oi S.A.’s BRL1,100,000,000 9.75% com vencimento em 2016 (CUSIP/ISIN No.: 144A: 10553MAC5/US10553MAC55 e Reg S: P18445AF6/USP18445AF68); e
- (k) Oi S.A.’s U.S.\$1,000,000,000 5.500% com vencimento em 2020 (CUSIP/ISIN No.: 144A: 87944LAE9/US87944LAE92, Reg S: P9037HAL7/USP9037HAL70 e US87944LAF67) (a seguir, as “**Notas Legadas**”).

Os termos e condições do procedimento para registro dos direitos das Notas Legadas estão descritos na Declaração de Informações datada de 20 de Maio de 2019 (a “**Declaração de Informações**”). Os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados, mas não definidos neste Aviso, terão a definição que lhes foram atribuídos na Declaração de Informações. A Declaração de Informações contém informações importantes que devem ser lidas atentamente.

**O Prazo Inicial de Instrução Eletrônica se encerrará às 10h00 (horário de Londres) do dia 6 de Junho de 2019.** Os detentores das Notas Legadas são recomendados a submeter suas Instruções Eletrônicas o mais tardar até a referida data, se tais instruções forem consideradas pertinentes pela Companhia a seu exclusivo critério, para o devido registro de tais detentores de Notas Legadas como Beneficiários do Direito da Modalidade de Pagamento Geral. **A COMPANHIA, AS**

**RECUPERANDAS, OS AGENTES DE TABULAÇÃO E INFORMAÇÕES E OS AGENTES FIDUCIÁRIOS NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUALQUER TAXA DE CUSTÓDIA, CUSTOS DE TERCEIROS OU QUALQUER OUTRA DESPESA DESPENDIDA PELOS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS QUE NÃO APRESENTAREM DE FORMA VÁLIDA E TEMPESTIVA AS INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO INICIAL PARA INSTRUÇÃO ELETRÔNICA.**

*Visão geral do Direito da Modalidade de Pagamento Geral*

A Cláusula 4.3.6 do Plano de Recuperação Judicial estabelece o critério de pagamento da Modalidade de Pagamento Geral, a qual prevê que os Detentores de Notas Legadas que submeterem Instruções de Registro de acordo com o Procedimento da Modalidade de Pagamento Geral descrito na Declaração de Informações com um direito ao pagamento em determinada data ou data futura, após o registro como um Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral no Registro da Modalidade de Pagamento Geral. De acordo com a Declaração de Informações de Solicitação de Eleição, os Detentores de Notas Legadas que não tenham eleito ou que sejam inelegíveis para receber qualquer direito estabelecido no Plano de Recuperação Judicial e detalhado na Declaração de Informações de Solicitação de Eleição estarão automaticamente alocados para receber a proporção do Direito da Modalidade de Pagamento Geral, o qual poderá ser rateado com base em cada elegível Detentor de Notas Legadas que detenham qualquer Série de Notas Legadas. Se após o recebimento do Registro de Instrução, a Companhia, a seu exclusivo critério, declarar que o Detentor de Notas Legadas é elegível para receber sua proporção do Direito da Modalidade de Pagamento Geral, ele (ou o Agente de Informação e Tabulação em seu nome) deverá ingressar seu Detentor de Notas Legadas no Registro de Direito da Modalidade de Pagamento Geral como um Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral, com a finalidade de que receba o benefício do Direito da Modalidade de Pagamento Geral de acordo com os termos da Cláusula 4.3.6 do Plano de Recuperação Judicial.

*Etapas exigidas dos Detentores de Notas Legadas*

Os Detentores de Notas Legadas que optarem por registrar o Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral deverão realizar a submissão da Modalidade de Pagamento Geral no Website da Modalidade de Pagamento Geral e encaminhar sua Instrução Eletrônica ao Agente de Informação e Tabulação, de acordo com as disposições constantes da Declaração de Informações.

Com a finalidade de que os Detentores de Notas Legadas inscrevam validamente o Beneficiário do Direito da Modalidade de Pagamento Geral de acordo com o Procedimento da Modalidade de Pagamento Geral detalhado na Declaração de Informações, os referidos Detentores de Notas Legadas poderão incluir seu Código de Direito da Modalidade de Pagamento Geral o nas suas Instruções Eletrônicas a serem submetidas através do Sistema de Compensação.

O Código de Direito da Modalidade de Pagamento Geral será disponibilizado na coluna à direita do Website de Submissão da Modalidade de Pagamento Geral na página ‘*Minhas Submissões*’ do Website da Modalidade de Pagamento Geral. O Código do Direito da Modalidade de Pagamento Geral consistirá em um prefixo de ‘DFKDR’ seguido por cinco dígitos numéricos. Para evitar dúvidas, o Código de Direito da Modalidade de Pagamento Geral não é um protocolo numérico ou um número exclusivo de código de segurança que poderia ter sido previamente atribuído aos Detentores de Notas Legadas. Os Participantes Diretos devem entregar suas Instruções Eletrônicas ao Agente de Informação e Tabulação por meio do Sistema de Compensação de acordo com os requerimentos do tal Sistema de Compensação. **Uma Instrução Eletrônica não será considerada válida se não contiver um Código de Direito da Modalidade de Pagamento Geral ou se não for submetida conforme o Prazo Inicial de Instrução Eletrônica.**

Os Detentores de Notas Legadas devem fornecer suas Instruções Eletrônicas por meio do Sistema de Compensação de acordo com as políticas aplicáveis e com relação a qualquer prazo estabelecido pelo Sistema de Compensação ou qualquer corretor, revendedor, banco, custodiante, companhia fiduciária ou qualquer outro intermediário nominal por meio do qual o Detentor de Nota Legada encaminhe a sua Instrução Eletrônica.

Os Detentores de Notas Legadas são informados de que as Notas Legadas poderão ser canceladas em 14 de junho de 2019. Os Detentores de Notas Legadas que não submeterem no Prazo Inicial de Instrução Eletrônica terão suas contas creditadas com uma ISIN Técnico (no caso da Euroclear e Clearstream, Luxembourg) ou Garantia CUSIP (no caso da DTC (conforme aplicável)), o qual deverá ser criado com o único propósito de comprovação e que não poderá ser transferido.

**OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS SÃO RECOMENDADOS A DEFINIR TODAS AS TRANSFERÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS ANTES DO ENVIO DE QUALQUER INSTRUÇÃO ELETRÔNICA E, EM QUALQUER CASO, NÃO APÓS O PRAZO INICIAL DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA. A COMPANHIA NÃO RECONHECERÁ TAIS TRANSFERÊNCIAS OU NEGOCIAÇÕES CELEBRADAS DURANTE O PRAZO INICIAL DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA COM O PROPÓSITO DE COMPILAR O REGISTRO DO DIREITO DA MODALIDADE DE PAGAMENTO GERAL.**

**NO PRAZO INICIAL DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA, A COMPANHIA ORGANIZARÁ PARA QUE TODAS AS SÉRIES DE NOTAS DETIDAS POR MEIO DOS SISTEMAS DE COMPENSAÇÃO SEJAM BLOQUEADAS PARA NEGOCIAÇÃO COM EFEITO IMEDIATO. OS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS SÃO INFORMADOS DE QUE QUALQUER PENDÊNCIA OU OPERAÇÕES EM ABERTO NO PRAZO INICIAL DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA PODERÁ SER ESTABELECIDO PELO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO, MAS NOVAS TRANSFERÊNCIAS NÃO PODERÃO SER REALIZADAS A PARTIR DESTA DATA. APÓS O PRAZO INICIAL DE INSTRUÇÃO ELETRÔNICA, AS NOTAS LEGADAS DETIDAS POR MEIO DOS SISTEMAS DE COMPENSAÇÃO NÃO PODERÃO MAIS SER TRANSFERIDAS OU NEGOCIADAS PELOS DETENTORES DE NOTAS LEGADAS.**

Detentores de Notas Legadas que não submeterem suas Instruções Eletrônicas no Prazo de Instrução Eletrônica Inicial poderão, após a Data de Cancelamento, submeter as Instruções Eletrônicas com relação ao Prazo de Instrução Eletrônico Mensal. Após a Data de Expiração, os detentores de Notas Legadas poderão apenas submeter, diretamente à Companhia, as Instruções Manuais.

#### Outras Informações

Detentores com interesse benéfico nas Notas emitidos pela PTIF 6.25% com vencimento em 2016 (ISIN N° PTPTCYOM0008) são informados de que o Procedimento de Registro da Modalidade de Pagamento Geral detalhado na Declaração de Informações não é aplicável à tais Notas. A Companhia deve fornecer, no momento adequado, as informações sobre o procedimento para registro dos Beneficiários da Modalidade de Pagamento Geral com relação a tais séries.

O Procedimento Registro da Modalidade de Pagamento Geral está sujeito à satisfação ou renúncia de determinadas condições descritas na Declaração de Informações. A Companhia se reserva o direito de modificar, aditar ou de outra forma retificar o Procedimento de Registro da Modalidade de Pagamento Geral se qualquer uma destas condições não for cumprida e se tais condições não forem renunciadas pela Companhia.

Dúvidas e pedidos de assistência podem ser direcionados ao Agente de Informação e Tabulação, o qual pode ser contatado através do e-mail [OiDefaultRecovery@dfkingltd.com](mailto:OiDefaultRecovery@dfkingltd.com) ou nos seus escritórios localizados na: 48 Wall Street, 22° andar, Nova York, Nova York 10005, Estados Unidos e 125 Wood Street, Londres EC2V 7AN, Inglaterra (e, em vigor em 28 de maio de 2019, no endereço 65 Gresham Street, Londres EC2V 7NQ, Inglaterra).

A Declaração de Informações, bem como os outros Avisos e documentos relevantes, também estarão disponíveis no website <https://defaultrecovery.dfkingltdevents.com>.

Ressalva

**Este Aviso deve ser lido em conjunto com a Declaração de Informações. Este Aviso e a Declaração de Informações contêm importantes informações as quais devem ser lidas atentamente antes da submissão do Registro de Instrução. Se houver alguma dúvida com relação à ação a ser adotada, é recomendável que busque seu próprio assessoramento jurídico, fiscal e financeiro, incluindo os custos incorridos, junto ao seu acionista, gestor bancário, advogado, contador ou qualquer outro assessor financeiro independente. Nenhum dos Agentes de Informação ou Tabulação, Agente Fiduciário ou qualquer indivíduo que controle, ou seja diretor, funcionário, empregado ou qualquer agente de tais indivíduos fará qualquer recomendação se os Detentores dos Notas Legadas deveriam submeter Instruções de Registro ou participar do Procedimento de Registro da Modalidade de Pagamento Geral .**

**A distribuição deste Aviso e da Declaração de Informações em certas jurisdições poderão ser restritas por lei. Indivíduos cuja a posse deste Aviso e/ou da Declaração de Informações seja reputada necessária pela Companhia, pelas Recuperandas e o Agente de Informação e Tabulação, devem se informar e observar as referidas restrições.**



**NOTICE TO THE HOLDERS OF LEGACY NOTES ISSUED BY**

**OI S.A. – IN JUDICIAL REORGANISATION**

**PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – IN JUDICIAL  
REORGANISATION**

**OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – IN JUDICIAL REORGANISATION**

RIO DE JANEIRO, RJ, BRAZIL, 20 May 2019 – Oi S.A. – In Judicial Reorganisation (the “**Company**”) announces today that it has commenced the registration procedure for holders of the following notes to be entered onto a register evidencing their respective entitlements, on an unsecured basis, to receive on a future date or dates payment from the Company in accordance with Section 4.3.6 of the RJ Plan (the “**Default Recovery Entitlement**”):

- (a) Portugal Telecom International Finance B.V.’s €500,000,000 4.375 per cent. Notes due 2017 (ISIN No.: XS0215828913);
- (b) Portugal Telecom International Finance B.V.’s €750,000,000 5.875 per cent. Notes due 2018 (ISIN No.: XS0843939918);
- (c) Portugal Telecom International Finance B.V.’s €750,000,000 5.00 per cent. Notes due 2019 (ISIN No.: XS0462994343);
- (d) Portugal Telecom International Finance B.V.’s €1,000,000,000 4.625 per cent. Notes due 2020 (ISIN No.: XS0927581842);
- (e) Portugal Telecom International Finance B.V.’s €500,000,000 4.5 per cent. Notes due 2025 (ISIN No.: XS0221854200);
- (f) Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A.’s €600,000,000 5.625 per cent. Senior Notes due 2021 (ISIN No.: 144A: XS1245245045 and Reg. S: XS1245244402);
- (g) Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A.’s U.S.\$1,500,000,000 5.75 per cent. Senior Notes due 2022 (CUSIP/ISIN No.: 144A: 10553M AD3/US10553MAD39 and Reg. S: P18445 AG4/USP18445AG42);
- (h) Oi S.A.’s €750,000,000 5.125 per cent. Notes due 2017 (ISIN No.: XS0569301327);
- (i) Oi S.A.’s U.S.\$750,000,000 9.500 per cent. Notes due 2019 (CUSIP/ISIN No.: 144A: US87944LAD10/87944LAD1 and Reg. S: USP9037HAK97/P9037HAK9);
- (j) Oi S.A.’s BRL1,100,000,000 9.75 per cent. Notes due 2016 (CUSIP/ISIN No.: 144A: 10553MAC5/US10553MAC55 and Reg S: P18445AF6/USP18445AF68); and
- (k) Oi S.A.’s U.S.\$1,000,000,000 5.500 per cent. Notes due 2020 (CUSIP/ISIN No.: 144A: 87944LAE9/US87944LAE92, Reg S: P9037HAL7/USP9037HAL70 and US87944LAF67) (together, the “**Legacy Notes**”).

The terms and conditions of the procedure for registering entitlements to the Default Recovery Entitlement are described in the Information Memorandum dated 20 May 2019 (the “**Information Memorandum**”). Capitalised terms used herein but not defined in this notice shall have the meanings

given to them in the Information Memorandum. The Information Memorandum contains important information that should be read carefully.

**The Initial Electronic Instruction Deadline will expire at 10:00 a.m. (London time) on 6 June 2019.** Legacy Noteholders are encouraged to submit their Electronic Instructions by no later than such date to ensure, if such instructions are deemed eligible by the Company in its reasonable discretion, the due registration of such Legacy Noteholders as Default Recovery Entitlement Beneficiaries. **THE COMPANY, THE RJ DEBTORS, THE INFORMATION AND TABULATION AGENTS AND THE TRUSTEES SHALL NOT BE RESPONSIBLE NOR LIABLE FOR ANY CUSTODY FEES, THIRD PARTY COSTS OR OTHER EXPENSES INCURRED BY LEGACY NOTEHOLDERS THAT FAIL TO SUBMIT VALID ELECTRONIC INSTRUCTIONS PRIOR TO THE INITIAL ELECTRONIC INSTRUCTION DEADLINE.**

#### Overview of the Default Recovery Entitlement

Section 4.3.6 of the RJ Plan sets out the basis for the Default Recovery Entitlement which provides Legacy Noteholders that submit Registration Instructions in accordance with the Default Recovery Registration Procedure described in the Information Memorandum with a right to payment on a future date or dates, following registration as a Default Recovery Entitlement Beneficiary on the Default Recovery Entitlement Register. Pursuant to the Information and Election Solicitation Statement, Legacy Noteholders that did not elect or were otherwise ineligible to receive any other entitlements set out in the RJ Plan and detailed in the Information and Election Solicitation Statement were automatically allocated to receive a proportion of the Default Recovery Entitlement, which shall be apportioned based on each eligible Legacy Noteholder's holdings of any Series of Legacy Notes. If, upon receipt of a Registration Instruction, the Company in its reasonable discretion determines such Legacy Noteholder to be eligible to receive its proportion of the Default Recovery Entitlement, it shall (or the Information and Tabulation Agent on its behalf shall) enter such Legacy Noteholder on the Default Recovery Entitlement Register as a Default Recovery Entitlement Beneficiary in order to receive the benefit of the Default Recovery Entitlement in accordance with the terms of Section 4.3.6 of the RJ Plan.

#### Steps required from Legacy Noteholders

Legacy Noteholders that elect to register as Default Recovery Entitlement Beneficiaries must make a Default Recovery Website Submission on the Default Recovery Website and deliver their Electronic Instruction to the Information and Tabulation Agent, in accordance with the provisions set out in the Information Memorandum.

In order for Legacy Noteholders to validly elect to register as Default Recovery Entitlement Beneficiaries in accordance with the Default Recovery Registration Procedures detailed in the Information Memorandum, such Legacy Noteholders must include their Default Recovery Entitlement Code in their Electronic Instruction to be submitted through the relevant Clearing System.

The Default Recovery Entitlement Code will be displayed on the right-hand column of each Default Recovery Website Submission on the 'My Submissions' page of the Default Recovery Website. The Default Recovery Entitlement Code will consist of a prefix of 'DFKDR' following by a five-digit number. For the avoidance of doubt, the Default Recovery Entitlement Code is not a protocol number or a unique token number that may have been previously allocated to Legacy Noteholders. Direct Participants must then deliver Electronic Instructions to the Information and Tabulation Agent through the relevant Clearing System in accordance with the requirements of such Clearing System. **An Electronic Instruction will not be considered valid if it does not include a valid Default Recovery Entitlement Code or if it is submitted following the Initial Electronic Instruction Deadline.**

Legacy Noteholders should provide their Electronic Instructions through the relevant Clearing System in accordance with their applicable policies and with regard to any deadlines set by such Clearing

System or any broker, dealer, bank, custodian, trust company or other nominee or intermediary through which a Legacy Noteholder delivers its Electronic Instruction.

Legacy Noteholders are advised that the Legacy Notes shall be cancelled on 14 June 2019. Legacy Noteholders that do not instruct by the Initial Electronic Instruction Deadline will have their accounts credited with a Technical ISIN (in the case of Euroclear and Clearstream, Luxembourg) or Escrow CUSIP (in the case of DTC) (as applicable), which shall be created for evidentiary purposes only and will not be transferable.

**LEGACY NOTEHOLDERS ARE ENCOURAGED TO SETTLE ANY OUTSTANDING TRANSFERS PRIOR TO THE DELIVERY OF ANY ELECTRONIC INSTRUCTIONS AND IN ANY CASE BY NO LATER THAN THE INITIAL ELECTRONIC INSTRUCTION DEADLINE. THE COMPANY SHALL NOT RECOGNISE ANY SUCH TRANSFERS OR TRADES THAT ARE ENTERED INTO FOLLOWING THE INITIAL ELECTRONIC INSTRUCTION DEADLINE FOR THE PURPOSES OF COMPILING THE DEFAULT RECOVERY ENTITLEMENT REGISTER.**

**ON THE INITIAL ELECTRONIC INSTRUCTION DEADLINE, THE COMPANY SHALL ARRANGE FOR ALL SERIES OF LEGACY NOTES HELD THROUGH THE CLEARING SYSTEMS TO BE BLOCKED FROM TRADING WITH IMMEDIATE EFFECT. LEGACY NOTEHOLDERS ARE ADVISED THAT ANY PENDING OR OTHERWISE OUTSTANDING TRADES ON THE INITIAL ELECTRONIC INSTRUCTION DEADLINE MAY BE SETTLED BY THE RELEVANT CLEARING SYSTEM BUT NO NEW TRANSFERS MAY BE ENTERED INTO FROM THIS DATE. FOLLOWING THE INITIAL ELECTRONIC INSTRUCTION DEADLINE, LEGACY NOTES HELD THROUGH THE CLEARING SYSTEMS MAY NO LONGER BE TRANSFERRED OR OTHERWISE TRADED BY LEGACY NOTEHOLDERS.**

Legacy Noteholders that do not submit their Electronic Instructions by the Initial Electronic Instruction Deadline may, following the Cancellation Date, submit Electronic Instructions with regard to the Monthly Electronic Instruction Deadline. Following the Expiry Date, Legacy Noteholders may only submit Manual Instructions to the Company directly.

#### Further Information

Holders of beneficial interests in PTIF's 6.25% Notes due 2016 (ISIN No. PTPTCYOM0008) are advised that the Default Recovery Registration Procedure detailed in the Information Memorandum is not applicable to such notes. The Company shall provide information on the procedure for registering as Default Recovery Entitlement Beneficiaries in respect of such series in due course.

The Default Recovery Registration Procedure is subject to the satisfaction or waiver of certain conditions described in the Information Memorandum. The Company has the right to modify, extend or otherwise amend the Default Recovery Registration Procedure if any of such conditions are not satisfied and such conditions are not waived by the Company.

Questions and requests for assistance may be directed to the Information and Tabulation Agent, who may be contacted via email at [OiDefaultRecovery@dfkingltd.com](mailto:OiDefaultRecovery@dfkingltd.com) or at their offices located at: 48 Wall Street, 22<sup>nd</sup> Floor, New York, New York 10005, United States, and 125 Wood Street, London EC2V 7AN, United Kingdom (and, effective 28 May 2019, instead at 65 Gresham Street, London EC2V 7NQ, United Kingdom).

The Information Memorandum, as well as other relevant notices and documents, will also be available on the Default Recovery Website at <https://defaultrecovery.dfkingltd.com>.

#### Disclaimer

**This notice must be read in conjunction with the Information Memorandum. This notice and the Information Memorandum contain important information which must be read carefully**

**before submitting a Registration Instruction. If you are in any doubt as to the action you should take, it is recommended that you seek your own legal, tax and financial advice, including as to any tax consequences, from your stockbroker, bank manager, solicitor, accountant or other independent financial adviser. None of the Information and Tabulation Agent, Trustee or any person who controls, or is a director, officer, employee or agent of such persons, or any affiliate of such persons, makes any recommendation as to whether Legacy Noteholders should submit Registration Instructions or otherwise participate in the Default Recovery Registration Procedure.**

**The distribution of this notice and the Information Memorandum in certain jurisdictions may be restricted by law. Persons into whose possession this notice and/or the Information Memorandum comes are required by each of Oi, the RJ Debtors and the Information and Tabulation Agent to inform themselves about, and to observe, any such restrictions.**